



# Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quinta-feira, 28 de maio de 2026

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Executivo

## EDIÇÃO EXTRA

### Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 569, DE 26 DE MAIO DE 2026

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil), destinado à execução de despesas com a construção e recuperação de infraestrutura urbana por meio de pavimentação em paralelepípedos, mediante criação de dotação orçamentária específica vinculada à Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros destinados à cobertura do crédito especial autorizado no caput deste artigo são provenientes de recursos próprios classificados em fonte 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – livres, conforme classificação programática Orçamentária da despesa abaixo especificado:

02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.3015-1028	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	Valor (R\$)
4.4.90.51 FR (1.500.0000)	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>Total</b>	<b>→</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Constituem recursos para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo anterior a anulação de dotação orçamentária através de remanejamento, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 onde abaixo especificamos.

02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.3015-1028	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	Valor (R\$)
4.4.90.51 FR (1.501.0000)	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>Total</b>	<b>→</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Passagem/PB, em 26 de maio de 2026.

ROZANGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

### Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000  
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76  
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br